



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro

PT LAS RAS
nº. 0674874/2019
Data 23/10/2019

106

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0674874/2019

PA COPAM Nº: 90016/2002/007/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento.

EMPREENDEDOR: IVART FONSECA

CPF: 109.171.796-68

EMPREENDIMENTO: IVART FONSECA E OUTROS/ SÍTIO
CARRETÃO

CPF: 109.171.796-68

ZONA: Rural

MUNICÍPIO: Bom Jesus do Amparo
- MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°44'9" S e Longitude 43°26'47" W

RECURSO HÍDRICO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Portaria nº 1500963/2018 e nº 1500967/2018

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Sem critério locacional incidente

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº. 217/2017)	CLASSE	PARÂMETRO
G-02-02-1	Avicultura	3	Número de cabeças: 165.000 cabeças
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	Capacidade instalada: 20 t de produto/dia

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Paulo Guilherme Furtado – Técnico em Agropecuária

REGISTRO:
CREA MG 198447
ART 14201900000005534055

AUTORIA DO PARECER

MASP

ASSINATURA

Patrícia Batista de Oliveira - Gestora Ambiental

1364196-4

De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1365375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0674874/2019

O empreendimento IVART FONSECA E OUTROS/SITIO CARRETÃO exerce suas atividades desde 12/11/1998 na Granja Avelândia – MG 434 KM 6, zona rural do município de Bom Jesus do Amparo – MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19° 44' 9" e Longitude W 43° 26' 47". Em 02/10/2019 foi formalizado, na Supram Leste Mineiro, o processo administrativo nº 90016/2002/007/2019 visando à obtenção da licença para a atividade "G-02-02-1 Avicultura", com criação de 165.000 cabeças de aves e para a atividade "D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais" com capacidade instalada de 20 t de produto/dia. Os parâmetros das atividades exercidas no empreendimento o classificam em classe 3, conforme a DN COPAM 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 0.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento possui área total de 36,3008 ha, sendo a área construída 2,3426 ha e a área útil 19,2365 ha. Para o desenvolvimento das atividades trabalham no empreendimento 17 funcionários fixos em regime de operação de 1 turno por dia, 7 dias por semana durante os 12 meses do ano. Existe vinculado a estes funcionários 03 famílias que residem na área do empreendimento.

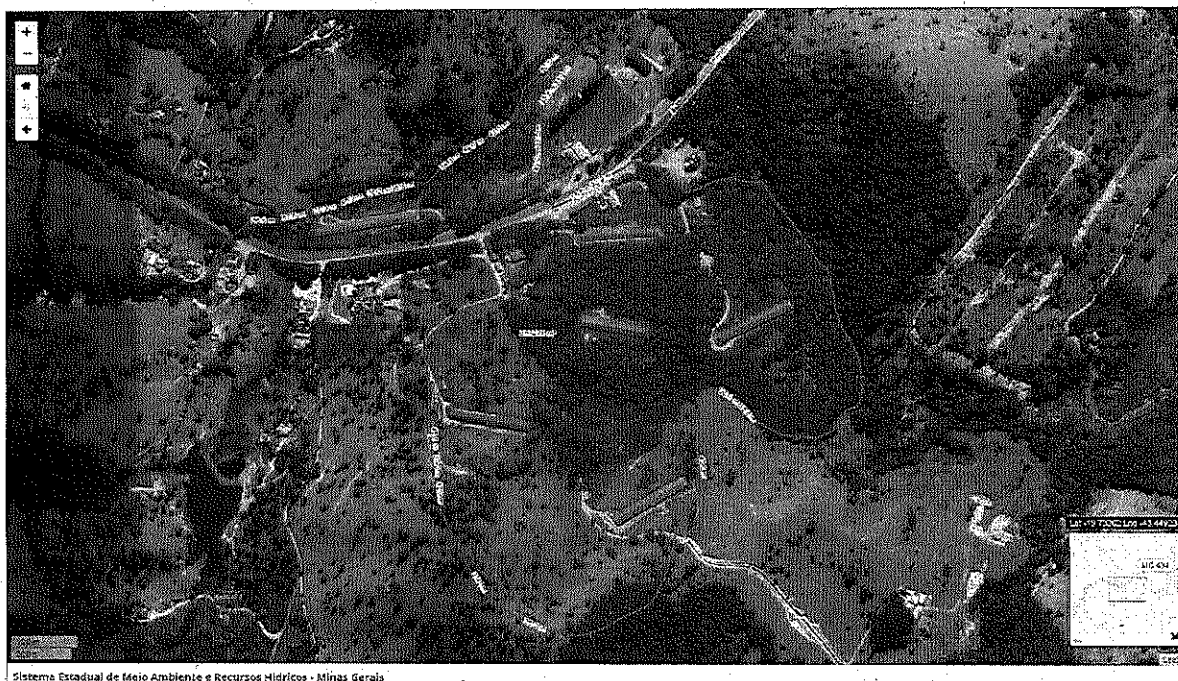


Figura 01 – Localização do empreendimento

Fonte: IDE SISEMA, 2019

Blu



107

Em consulta à plataforma IDE-SISEMA em 14/10/2019 foi verificado que não há incidência de critério locacional na área do empreendimento, tampouco do fator de restrição ou vedação.

Segundo informado, o empreendimento não realizará supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Deste modo, não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou a inscrição no Cadastro Ambiental (CAR) sob números nº.MG-3107703-034D.9CEA.E7AF.4312.B756.BCE1.D05D.D327, MG-3107703-81F5.5DB8.43EB.40DF.909C.DE57.4C74.39C5 e MG-3107703-2787.D10E.E068.42FC.8228.DE9B.906E.F445.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de dois poços tubulares. Os poços estão regularizados, por meio, da Portaria de Outorga nº 1500963/2018 e Portaria de Outorga nº 1500967/2018. As finalidades do uso da água são: a dessedentação de animais, o consumo humano (sanitários e refeitório) e a limpeza dos galpões de criação de aves, totalizando um consumo médio diário de 69 m³. O volume outorgado considerando as duas portarias é de 129 m³/dia. As captações funcionam através de chave boia que aciona e desliga de acordo com o volume de água na caixa d'água mais próxima. São 4 caixas d'água de fibra, e algumas caixas menores, cuja capacidade total é de 77 mil litros.

Não há no empreendimento ponto de abastecimento de combustíveis e não realiza manutenção dos veículos no local, tais serviços são realizados em um posto de combustíveis próximo ao empreendimento.

O processo produtivo da avicultura de corte concentra-se em três etapas distintas: processo de preparação dos aviários, processo de criação dos frangos de corte, propriamente dito, e processo de transferência das aves para o abate. Os procedimentos operacionais envolvidos no processo produtivo buscam respeitar uma política de produção e bem-estar animal, assegurando critérios de manejo, biossegurança e rastreabilidade. O aviário é estruturado com sistema de aquecimento, sistema de fornecimento de água, sistema de fornecimento de ração, sistemas de ventilação e refrigeração e sistemas de controles diversos. A infraestrutura básica para o desenvolvimento da atividade de avicultura conta com 6 galpões de criação com capacidade instalada de 165.000 aves. Todos os galpões são cobertos com telhas de fibras, são telados, cercados, possuem exaustores e lanternim.

A formulação de ração é para atendimento à demanda do empreendimento. O processo se dá pelo recebimento dos ingredientes, pesagem, limpeza, moagem, pesagem seguida de mistura, armazenamento e por fim pesagem das rações para uso. Em cada um dos galpões de criação de frangos de corte tem um silo metálico utilizado para receber as rações a granel e alimentar o circuito do arraçamento automático. Toda a movimentação dos ingredientes na fábrica é realizada através de rosca sem fim ou "Chopin", para redução da geração de particulados e de resíduos sólidos.

Como principais impactos inerentes às atividades mapeados no RAS, têm-se a geração de efluentes líquidos (industriais e sanitários) e resíduos sólidos.

Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros e das residências anexas utilizadas pelos funcionários. Estes efluentes são tratados em sistemas de fossas sépticas e sumidouro. Os efluentes industriais são originados da lavagem dos galpões, estes escorrem pelas calçadas no entorno, para uma canaletas que direciona para caixas de alvenaria existentes nos galpões, sendo esta lavagem realizada somente na saída de cada lote de aves o que gera um baixo volume de líquido. Água fica na caixa até a evaporação, em seguida, é feito a retirada dos resíduos que são usados como adubo orgânico na propriedade.



Os resíduos sólidos gerados durante as atividades são: aves mortas, cama de frango e lixo doméstico. Para mitigar a produção de resíduos sólidos, estes são coletados em recipientes devidamente identificados e destinados para o local de armazenamento temporário. As aves mortas são direcionadas a compostagem, e posteriormente utilizadas como adubo orgânico na propriedade. Os lixos domésticos são recolhidos semanalmente pela prefeitura a qual, segundo informado, encaminha para a usina de reciclagem. A cama de frango é comercializada com terceiros. Segundo o responsável, no empreendimento não é feito o uso dos produtos conhecidos como agrotóxicos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e/ou informados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "IVART FONSECA E OUTROS/ SÍTIO CARRETÃO" para as atividades de "Avicultura", e para "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais", no município de Bom Jesus do Amparo - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"IVART FONSECA E OUTROS/ SITIO CARRETÃO"**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "IVART FONSECA E OUTROS/ SITIO CARRETÃO"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída dos Sistemas de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de OUTUBRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de OUTUBRO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

109

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

